

atividade dentro da Corporação, quando reduzida sua capacidade em razão de ferimento, acidente ou doença, serão regulamentadas por Portaria da Corporação, após proposta da área de saúde da Corporação, ouvida a Junta Militar de Saúde.

Art. 43. No curso da licença, o militar estadual deve abster-se da prática de atividade que apresente incompatibilidade com o seu tratamento e recuperação, sob pena de sua imediata interrupção, com perda total dos vencimentos, até que reassuma o exercício.

Art. 44. O sistema tecnológico de controle de perícia funcionará de forma integrada aos demais sistemas de informação da Corporação, fornecendo dados e registros para subsidiar eventuais decorrências que sejam expressamente previstas em Lei.

Art. 45. A Corporação deverá envidar todos os esforços para potencializar a rede de saúde da instituição, com vistas a assistir aos militares estaduais e a seus dependentes com assistência biopsicossocial por intermédio do órgão de saúde da estrutura orgânica, cuja estruturação, rotinas e outras especificidades serão reguladas por ato normativo do Coronel Comandante Geral.

Art. 46. As regras, rotinas e procedimentos acerca da perícia médica prevista neste Decreto serão aplicadas aos militares estaduais integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado.

Art. 47. O Comando-Geral da Corporação poderá baixar instrução complementar necessária à interpretação, orientação e fiel aplicação deste Decreto.

Art. 48. Esse Decreto entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 02 de maio de 2025.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

DECRETO Nº36.585, de 06 de maio de 2025.

ALTERA O DECRETO Nº32.079, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 15.923 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015, A QUAL CRIA O PRÊMIO ESCOLA NOTA DEZ, DESTINADO A PREMIAR AS ESCOLAS PÚBLICAS COM MELHORES RESULTADOS DE APRENDIZAGEM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 32.079, de 09 de novembro de 2016, que regulamenta o Prêmio Escola Nota Dez no Estado, destinado a escolas públicas que tenham obtido os melhores resultados de aprendizagem; CONSIDERANDO a necessidade de alterar o referido Decreto, a fim de aprimorar suas disposições às inovações decorrentes da Lei Estadual n.º 19.176, de 21 de fevereiro de 2025, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto n.º 32.079, de 09 de novembro de 2016, passando a vigor da seguinte forma:

“Art.4º. ...

§1º Os bens adquiridos na forma prevista neste artigo deverão ser incorporados e tombados como patrimônio do ente federativo a que pertencer a escola premiada ou apoiada.

§2º O plano de aplicação dos recursos poderá ser alterado desde que haja manifestação prévia, por escrito, da Secretaria da Educação do Estado aprovando o novo plano apresentado.

§3º As aquisições de materiais, bens e as contratações de serviços com os repasses efetuados às custas do Prêmio Escola Nota Dez deverão ser realizadas pelas Unidades Executoras Próprias, mediante realização de pesquisa de preços, preferencialmente no mercado local, e escolha da melhor proposta para aquisição e/ou contratação, com a guarda da documentação.

§4º Os recursos recebidos pelas escolas somente poderão ser utilizados em ações que visem à melhoria dos resultados de aprendizagem de seus alunos, de acordo com as orientações da Secretaria da Educação do Estado do Ceará.” (NR)

“Art.5º. ...

I – comprovação da execução da ação de cooperação técnica pedagógica entre a escola premiada e a apoiada;

II – manutenção ou elevação dos bons resultados, obtidos pelas escolas premiadas, na melhoria da aprendizagem dos alunos, comprovados através do IDE-Alfa, IDE-5 e IDE-9, ao final do segundo ano de execução do Plano de Aplicação de Recursos da 1ª parcela;

III – melhoria dos resultados da escola apoiada, conforme as metas de melhoria dos resultados das escolas no IDE-5 e IDE-9, definidas por meio de portaria da Secretaria da Educação do Estado do Ceará.

§1º A comprovação da execução da ação de cooperação técnico-pedagógica será atestada pela Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – Crede ou Superintendência das Escolas de Fortaleza - Sefor, responsável pela região onde se encontrarem as escolas participantes.

§2º As metas de melhoria dos resultados das escolas no IDE5 e IDE-9, para os anos subsequentes, serão definidas por meio de portaria da Secretaria da Educação do Estado.” (NR)

“Art.6º As escolas premiadas ou apoiadas com contribuição financeira e as suas Unidades Executoras deverão apresentar prestação de contas simplificada, junto à Secretaria da Educação do Estado, dos recursos financeiros recebidos, bem como a comprovação da execução integral do plano de aplicação dos recursos nos moldes orientados por aquela setorial. (NR)”

“Art.7º Será constituída, por meio de portaria da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, comissão composta por até 5 (cinco) servidores estaduais responsáveis pelo recebimento e análise de recursos quanto aos resultados do SPAECE.

§1º Os recursos serão interpostos, via online, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a divulgação dos resultados preliminares do SPAECE, no site/link a ser disponibilizado pela Secretaria da Educação do Estado do Ceará.

§2º A comissão de que trata o caput deverá analisar os recursos interpostos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do seu recebimento.” (NR)

Art. 2º Fica alterado o Anexo Único a que se refere o art. 2º do Decreto n.º 32.079, de 09 de novembro de 2016, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para fins de convalidação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 06 de maio de 2025.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.585, DE 06 DE MAIO DE 2025
ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº32.079, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.
O ÍNDICE DE DESEMPENHO ESCOLAR - IDE**

1. INTRODUÇÃO

O índice de desempenho escolar (IDE) foi desenvolvido a partir da necessidade de expressar de maneira clara o desempenho de cada escola nas avaliações do SPAECE. Assim, para se alcançar um entendimento amplo, optou-se por uma escala de 0 a 10, mais familiar, e de fácil compreensão. Dessa forma, surgem os índices, o IDE-Alfa o IDE-5 e o IDE-9.

O IDE-Alfa busca representar o desempenho de cada escola com relação ao seu processo de alfabetização em Língua Portuguesa e Matemática. O seu cálculo está vinculado aos resultados das avaliações do SPAECE-Alfa.

O IDE-5 e o IDE-9 expressam os resultados alcançados, respectivamente, nas avaliações de Língua Portuguesa e Matemática realizadas no 5º e 9º anos do ensino fundamental. Suas notas são compostas pelos resultados das avaliações do SPAECE, específicas do 5º ano e do 9º ano.

2. OS ELEMENTOS QUE COMPÕEM O IDE

O IDE é formado por três elementos, a Proficiência da Escola convertida para uma Escala de 0 a 10, a Taxa de Participação na Avaliação e o Fator de Ajuste para Universalização do Aprendizado.

2.1. A Proficiência da Escola na Escala de 0 a 10

As avaliações de Língua Portuguesa e Matemática no 2º ano, no 5º ano e 9º ano, produzem resultados diferentes. Além disso, cada uma dessas avaliações é classificada com parâmetros diferentes. Logo, a transformação do resultado de cada avaliação numa escala de 0 a 10 exigirá um processo específico. A transformação se dá da seguinte forma:

Proficiência da Escola na Escala de 0 a 10 = $\frac{\text{Proficiência da escola} - \text{Limite Inferior}}{\text{Limite Superior} - \text{Limite Inferior}} \times 10$

a) A Proficiência da Alfabetização em Língua Portuguesa na Escala de 0 a 10

O resultado da avaliação da alfabetização em Língua Portuguesa no 2º ano é interpretado através de uma escala de proficiência onde 800 é o limite superior para cálculo do IDE. As pontuações nessa escala correspondem ao conjunto de competências esperadas por nível de desempenho do aluno (Tabela 01).

¹O SPAECE – Alfa Língua Portuguesa é a vertente SPAECE que avalia os alunos do 2º ano do fundamental em Língua Portuguesa.



Tabela 01: Classificação dos resultados de proficiência do SPAECE-Alfa Língua Portuguesa

LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	PADRÃO
400	Menos que 500	Não alfabetizado e Alfabetização Incompleta/Abaixo do Básico
500	Menos que 600	Intermediário/Básico
600	Menos que 700	Suficiente/Proficiente
700	800	Adequado/Avançado

Para se obter uma escala de 0 a 10, realizou-se a seguinte transformação no resultado da proficiência de cada escola:

$$\text{Proficiência da Escola no SPAECE-Alfa Língua Portuguesa na Escala de 0 a 10} = \frac{\text{Proficiência da escola} - 400}{800 - 400} \times 10$$

Deve-se perceber que, se a escola obteve 800 pontos de proficiência em sua avaliação, sua Proficiência da Alfabetização em Língua Portuguesa será então 10 (dez)². A nova escala, calculada dessa forma, tem a seguinte equivalência (Tabela 2):

Tabela 02: Classificação dos resultados da Proficiência da Alfabetização na Escala de 0 a 10, a partir do SPAECE-Alfa Língua Portuguesa

LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	PADRÃO
0	menos que 2,5	Não alfabetizado e Alfabetização Incompleta/Abaixo do Básico
2,5	menos que 5,0	Intermediário/Básico
5,0	menos que 7,5	Suficiente/Proficiente
7,5	10	Adequado/Avançado

²É possível que uma escola obtenha resultados de proficiência superiores a 800 no SPAECE-Alfa Língua Portuguesa, entretanto, 10 é a nota máxima e no caso de estar abaixo do limite inferior que é 400 sua nota será nivelada para 0.

b) A Proficiência da Alfabetização em Matemática³ na Escala de 0 a 10

O resultado da avaliação da alfabetização em Matemática no 2º ano é interpretado através de uma escala de proficiência onde 700 é o limite superior para cálculo do IDE. As pontuações nessa escala correspondem ao conjunto de competências esperadas por nível de desempenho do aluno (Tabela 03).

³O SPAECE – Alfa Matemática é a vertente SPAECE que avalia os alunos do 2º ano do fundamental em Matemática.

Tabela 03: Classificação dos resultados de proficiência do SPAECE-Alfa Matemática.

LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	PADRÃO
300	Menos que 400	Abaixo do Básico
400	Menos que 500	Básico
500	Menos que 600	Proficiente
600	700	Avançado

Para se obter uma escala de 0 a 10, realizou-se a seguinte transformação no resultado da proficiência de cada escola:

$$\text{Proficiência da Escola no SPAECE-Alfa Matemática na Escala de 0 a 10} = \frac{\text{Proficiência da escola} - 300}{700 - 300} \times 10$$

Deve-se perceber que, se a escola obteve 700 pontos de proficiência em sua avaliação, sua Proficiência da Alfabetização Matemática será então 10 (dez)⁴.

A nova escala, calculada dessa forma, tem a seguinte equivalência (Tabela 4):

Tabela 04: Classificação dos resultados da Proficiência da Alfabetização na Escala de 0 a 10, a partir do SPAECE-Alfa Matemática.

LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	PADRÃO
0	menos que 2,5	Abaixo do Básico
2,5	menos que 5,0	Básico
5,0	menos que 7,5	Proficiente
7,5	10	Avançado

⁴É possível que uma escola obtenha resultados de proficiência superiores a 700 no SPAECE-Alfa Matemática, entretanto, 10 é a nota máxima e no caso de estar abaixo do limite inferior que é 300 sua nota será nivelada para 0.

c) A Proficiência em Língua Portuguesa do 5º Ano na Escala de 0 a 10.

A classificação dos níveis de proficiência em Língua Portuguesa do 5º ano no SPAECE é a seguinte (Tabela 05):

Tabela 05: Classificação dos resultados de proficiência em Língua Portuguesa do 5º ano no SPAECE

LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	PADRÃO
75	Menos que 125	Muito Crítico
125	Menos que 175	Crítico
175	Menos que 225	Intermediário
225	275	Adequado

Para se obter uma escala de 0 a 10, realizou-se a seguinte transformação no resultado da proficiência de cada escola:

$$\text{Proficiência da Escola no SPAECE Língua Portuguesa do 5º ano na Escala de 0 a 10} = \frac{\text{Proficiência da escola} - 75}{275 - 75} \times 10$$

Deve-se perceber que, se a escola obteve 275 pontos de proficiência em sua avaliação, sua Proficiência do SPAECE Língua Portuguesa do 5º ano será então 10 (dez)⁵. A nova escala, calculada dessa forma, tem a seguinte equivalência (Tabela 6):

Tabela 06: Classificação dos resultados pela Proficiência em Língua Portuguesa do 5º ano na Escala de 0 a 10 a partir dos resultados do SPAECE.

LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	PADRÃO
0	menos que 2,5	Muito Crítico
2,5	menos que 5,0	Crítico
5,0	menos que 7,5	Intermediário
7,5	10	Adequado

⁵É possível que uma escola obtenha no SPAECE 5º ano, resultados de proficiência superiores a 275 em Língua Portuguesa, entretanto, 10 é a nota máxima e no caso de estar abaixo do limite inferior que é 75 sua nota será nivelada para 0.

d) A Proficiência em Matemática do 5º Ano na Escala de 0 a 10.

A classificação dos resultados de proficiência em Matemática do 5º ano do SPAECE é a seguinte (Tabela 07):

Tabela 07: Classificação dos resultados de proficiência em Matemática do 5º ano do SPAECE

LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	PADRÃO
100	Menos que 150	Muito Crítico
150	Menos que 200	Crítico
200	Menos que 250	Intermediário
250	300	Adequado

Como nos casos anteriores, segue-se a seguinte transformação:

$$\text{Proficiência da Escola no SPAECE Matemática do 5º ano na Escala de 0 a 10} = \frac{\text{Proficiência da escola} - 100}{300 - 100} \times 10$$

Dessa forma, se a escola obtiver 300 pontos de proficiência em sua avaliação, sua Proficiência em Matemática será 10 (dez)⁶. A nova escala mostra a seguinte classificação (Tabela 8):

Tabela 08: Classificação dos resultados pela Proficiência em Matemática do 5º ano na Escala de 0 a 10 a partir dos resultados do SPAECE

LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	PADRÃO
0	menos que 2,5	Muito Crítico
2,5	menos que 5,0	Crítico
5,0	menos que 7,5	Intermediário
7,5	10	Adequado

É possível que uma escola obtenha no SPAECE 5º ano, resultados de proficiência superiores a 300 em Matemática, entretanto, 10 é a nota máxima e no caso de estar abaixo do limite inferior que é 100 sua nota será nivelada para 0.

d) A Proficiência em Língua Portuguesa do 9º Ano na Escala de 0 a 10

A classificação dos níveis de proficiência em Língua Portuguesa do 9º ano no SPAECE é a seguinte (Tabela 09):

Tabela 09: Classificação dos resultados de proficiência em Língua Portuguesa do 9º ano no SPAECE.

LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	PADRÃO
150	Menos que 200	Muito Crítico
200	Menos que 250	Crítico
250	Menos que 300	Intermediário
300	350	Adequado

Dessa forma, de maneira análoga à nota do 5º ano, realizou-se a seguinte transformação no resultado da proficiência de cada escola:

Proficiência da Escola no SPAECE Língua Portuguesa do 9º ano na Escala de 0 a 10 = $\frac{\text{Proficiência da escola} - 150}{350 - 150} \times 10$

Assim, observa-se que se a escola obtiver 350 pontos de proficiência em sua avaliação, sua Proficiência em Língua Portuguesa será 10 (dez) 7. A nova escala, calculada dessa forma, tem a seguinte equivalência (Tabela 10):

Tabela 10: Classificação dos resultados pela Proficiência em Língua Portuguesa do 9º ano na Escala de 0 a 10 a partir dos resultados do SPAECE

LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	PADRÃO
0	menos que 2,5	Muito Crítico
2,5	menos que 5,0	Crítico
5,0	menos que 7,5	Intermediário
7,5	10	Adequado

7No caso de uma escola com resultados de proficiência no 9º ano, superior a 350 em Língua Portuguesa, sua nota é nivelada para 10, que é a nota máxima; e no caso de estar abaixo do limite inferior que é 150, sua nota será nivelada para 0.

e) A Proficiência em Matemática do 9º Ano na Escala de 0 a 10

A classificação dos resultados de proficiência em Matemática do 9º ano do SPAECE é a seguinte (Tabela 11):

Tabela 11: Classificação dos resultados de proficiência em Matemática do 9º ano do SPAECE

LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	PADRÃO
175	Menos que 225	Muito Crítico
225	Menos que 275	Crítico
275	Menos que 325	Intermediário
325	375	Adequado

Como nos casos anteriores, segue-se a seguinte transformação:

Proficiência da Escola no SPAECE Matemática do 9º ano na Escala de 0 a 10 = $\frac{\text{Proficiência da escola} - 175}{375 - 175} \times 10$

Dessa forma, se a escola obtiver 375 pontos de proficiência em sua avaliação, sua Proficiência em Matemática será 10 (dez) 8. A nova escala mostra a seguinte classificação (Tabela 12):

Tabela 12: Classificação dos resultados pela Proficiência em Matemática do 9º ano na Escala de 0 a 10 a partir dos resultados do SPAECE

LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	PADRÃO
0	menos que 2,5	Muito Crítico
2,5	menos que 5,0	Crítico
5,0	menos que 7,5	Intermediário
7,5	10	Adequado

8No caso de uma escola com resultado de proficiência no 9º ano, superior a 375 em Matemática, sua nota é nivelada para 10, que é a nota máxima; e no caso de estar abaixo do limite inferior que é 175 sua nota será nivelada para 0.

2.2. A Taxa de Participação da Avaliação

A taxa de participação é um incentivo para que se busque a participação plena dos alunos na avaliação. É definida como:

Taxa de Participação = $\frac{\text{Total de alunos que participaram da avaliação} (*)}{\text{Total de alunos matriculados nas turmas avaliadas} (**)}$

(*) O total de alunos que participaram da avaliação corresponde ao número de alunos que responderam a, no mínimo, uma questão do teste, descontadas as deduções previstas em Portaria.

(**) O total de alunos matriculados nas turmas avaliadas inicia-se com o número de matrículas nessas turmas, informada no Educacenso relativo ao ano da avaliação, descontando-se as deduções previstas em Portaria.

2.3. O Fator de Ajuste de Universalização do Aprendizado

A utilização deste fator de ajuste tem por finalidade estimular as escolas a incluírem um maior percentual de alunos nos níveis adequados. Isto se faz necessário pelo fato da média de proficiência da escola não expressar devidamente o grau de universalização do aprendizado.

a) O Fator de Ajuste para a Alfabetização em Língua Portuguesa e Matemática.

O Fator de ajuste assumirá um valor percentual de 0 a 100%, a partir da distribuição das crianças em cada nível de aprendizado da classificação utilizada:

0,25 x Percentual de Crianças no nível considerado Abaixo do Básico

0,50 x Percentual de Crianças no nível considerado Básico

0,75 x Percentual de Crianças no nível considerado Proficiente

+ 1,00 x Percentual de Crianças no nível considerado Avançado

Fator de Ajuste para a Universalização da Alfabetização, para Língua Portuguesa e Matemática no 2º ano.

Assim, deve-se observar que se todas as crianças são consideradas Abaixo do básico, o fator assumirá o valor de 0% (zero). Por outro lado, se todas as crianças atingem o nível Avançado, o valor do fator será de 100%.

b) Os Fatores de Ajuste para Língua Portuguesa e Matemática do 5º Ano e 9º ano

Os fatores para Língua Portuguesa e Matemática do 5º Ano e 9º ano são análogos aos da Alfabetização, com exceção de que só possuem terminologias para os padrões diferentes. Assim teremos:

0,25 x Percentual de Crianças no nível considerado Muito Crítico

0,50 x Percentual de Crianças no nível considerado Crítico

0,75 x Percentual de Crianças no nível considerado Intermediário

+ 1,00 x Percentual de Crianças no nível considerado Adequado

Fator de Ajuste para a Universalização do Aprendizado de Língua Portuguesa e Matemática no 5º Ano e 9º ano.

3. O CÁLCULO DO IDE-ALFA DO IDE-5 E DO IDE-9

A partir dos conceitos enunciados até aqui, os cálculos do IDE-Alfa do IDE-5 e do IDE-9 serão os seguintes:

3.1. O cálculo do IDE-Alfa

O IDE-Alfa será calculado a partir do IDE-Alfa de Língua Portuguesa e o IDE-Alfa de Matemática.

a) O IDE-Alfa de Língua Portuguesa.

O IDE-Alfa de Língua Portuguesa equivale à multiplicação da proficiência em Língua Portuguesa no 2º ano na escala de 0 a 10 pela taxa participação na avaliação de Língua Portuguesa do 2º ano, e pelo fator de ajuste:

DE-Alfa de Língua Portuguesa = Proficiência em Língua Portuguesa no 2º ano na Escala de 0 a 10 X Taxa de Participação na avaliação em Língua Portuguesa no SPAECE-Alfa X Fator de Ajuste para a Universalização do Aprendizado de Língua Portuguesa no 2º Ano

a) O IDE-Alfa de Matemática.

O IDE-Alfa de Matemática equivale à multiplicação da proficiência em Matemática no 2º ano na escala de 0 a 10 pela taxa participação na avaliação de Matemática do 2º ano, e pelo fator de ajuste:

IDE-Alfa de Matemática = $\frac{\text{Proficiência em Matemática no 2º ano na Escala de 0 a 10} \times \text{Taxa de Participação na avaliação em Matemática no SPAE-CE-Alfa} \times \text{Fator de Ajuste para a Universalização do Aprendizado de Matemática no 2º Ano}}{2}$

Assim, o IDE-Alfa é obtido pela média aritmética simples do IDE-Alfa de Língua Portuguesa e o IDE-Alfa de Matemática :

IDE-Alfa = $\frac{\text{IDE-Alfa de Língua Portuguesa} + \text{IDE-Alfa de Matemática}}{2}$

3.2. O cálculo do IDE-5

O IDE-5 será calculado a partir do IDE-5 de Língua Portuguesa e o IDE-5 de Matemática.

a) O IDE-5 de Língua Portuguesa.

O IDE-5 de Língua Portuguesa equivale à multiplicação da proficiência em Língua Portuguesa no 5º ano na escala de 0 a 10 pela taxa participação na avaliação de Língua Portuguesa do 5º ano, e pelo fator de ajuste:

IDE-5 de Língua Portuguesa = $\frac{\text{Proficiência em Língua Portuguesa no 5º ano na Escala de 0 a 10} \times \text{Taxa de Participação na avaliação em Língua Portuguesa do SPAECE 5º ano} \times \text{Fator de Ajuste para a Universalização do Aprendizado de Língua Portuguesa no 5º Ano}}{2}$

a) O IDE-5 de Matemática.

O IDE-5 de Matemática equivale à multiplicação da proficiência em Matemática no 5º ano na escala de 0 a 10 pela taxa participação na avaliação de Matemática do 5º ano, e pelo fator de ajuste:

IDE-5 de Matemática = $\frac{\text{Proficiência em Matemática no 5º ano na Escala de 0 a 10} \times \text{Taxa de Participação na avaliação em Matemática no SPAECE 5º ano} \times \text{Fator de Ajuste para a Universalização do Aprendizado de Matemática no 5º Ano}}{2}$

Assim, o IDE-5 é obtido pela média aritmética simples do IDE-5 de Língua Portuguesa e o IDE-5 de Matemática:

IDE-5 = $\frac{\text{IDE-5 de Língua Portuguesa} + \text{IDE-5 de Matemática}}{2}$

3.3. O cálculo do IDE-9

O IDE-9 será calculado a partir do IDE-9 de Língua Portuguesa e o IDE-9 de Matemática.

a) O IDE-9 de Língua Portuguesa.

O IDE-9 de Língua Portuguesa equivale à multiplicação da proficiência em Língua Portuguesa no 9º ano na escala de 0 a 10 pela taxa participação na avaliação de Língua Portuguesa do 9º ano, e pelo fator de ajuste:

IDE-9 de Língua Portuguesa = $\frac{\text{Proficiência em Língua Portuguesa no 9º ano na Escala de 0 a 10} \times \text{Taxa de Participação na avaliação em Língua Portuguesa do SPAECE 9º ano} \times \text{Fator de Ajuste para a Universalização do Aprendizado de Língua Portuguesa no 9º Ano}}{2}$

a) O IDE-9 de Matemática.

O IDE-9 de Matemática equivale à multiplicação da proficiência em Matemática no 9º ano na escala de 0 a 10 pela taxa participação na avaliação de Matemática do 9º ano, e pelo fator de ajuste:

IDE-9 de Matemática = $\frac{\text{Proficiência em Matemática no 9º ano na Escala de 0 a 10} \times \text{Taxa de Participação na avaliação em Matemática no SPAECE 9º ano} \times \text{Fator de Ajuste para a Universalização do Aprendizado de Matemática no 9º Ano}}{2}$

Assim, o IDE-9 é obtido pela média aritmética simples do IDE-9 de Língua Portuguesa e o IDE-9 de Matemática :

IDE-9 = $\frac{\text{IDE-9 de Língua Portuguesa} + \text{IDE-9 de Matemática}}{2}$

3.4 Exemplo de Cálculo do IDE

a) IDE-Alfa

Tabela A: Resultados de Língua Portuguesa referentes à avaliação das turmas do 2º ano

PROFICIÊNCIA MÉDIA EM LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL ABAIXO DO BÁSICO	NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS (*)	NÚMERO DE AVALIADOS (**)	PERCENTUAL DE ALUNOS ABAIXO DO BÁSICO	PERCENTUAL DE ALUNOS NO BÁSICO	PERCENTUAL DE ALUNOS NO PROFICIENTE	PERCENTUAL DE ALUNOS NO AVANÇADO
778,6	60	58	10%	12%	15%	63%

• Proficiência da Escola na escala de 0 a 10

Proficiência da Escola no SPAECE-Alfa Língua Portuguesa na Escala de 0 a 10 = $\frac{778,6 - 400}{800 - 400} \times 10 = 9,47$

• Taxa de Participação na avaliação em Língua Portuguesa no 2º ano.

Taxa de Participação = $\frac{58 (*)}{60 (**)} = 97\%$

(*) O total de alunos que participaram da avaliação corresponde ao número de alunos que responderam a, no mínimo, uma questão do teste, descontadas as deduções previstas em Portaria.

(**) O total de alunos matriculados nas turmas avaliadas inicia-se com o número de matrículas nessas turmas, informada no Educacenso relativo ao ano da avaliação, descontando-se as deduções previstas em Portaria.

• Fator de Ajuste para a Universalização do Aprendizado de em Língua Portuguesa no 2º ano.

$0,25 \times 10\% + 0,5 \times 12\% + 0,75 \times 15\% + 1,00 \times 63\% = 82,75\%$

• IDE-Alfa de Língua Portuguesa: $9,47 \times 97\% \times 82,75\% = 7,6$

Tabela B: Resultados de Matemática referentes à avaliação das turmas do 2º ano

PROFICIÊNCIA MÉDIA EM MATEMÁTICA – NÍVEL AVANÇADO	NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS (*)	NÚMERO DE AVALIADOS (**)	PERCENTUAL DE ALUNOS ABAIXO DO BÁSICO	PERCENTUAL DE ALUNOS NO BÁSICO	PERCENTUAL DE ALUNOS NO PROFICIENTE	PERCENTUAL DE ALUNOS NO AVANÇADO
678,6	60	58	17,5%	20%	17,5%	45%

• Proficiência da Escola na escala de 0 a 10

Proficiência da Escola no SPAECE-Alfa Matemática na Escala de 0 a 10 = $\frac{678,6 - 300}{700 - 300} \times 10 = 9,47$

• Taxa de Participação na avaliação em Matemática no 2º ano.

Taxa de Participação = $\frac{58 (*)}{60 (**)} = 96,67\%$

(*) O total de alunos que participaram da avaliação corresponde ao número de alunos que responderam a, no mínimo, uma questão do teste, descontadas as deduções previstas em Portaria.

(**) O total de alunos matriculados nas turmas avaliadas inicia-se com o número de matrículas nessas turmas, informada no Educacenso relativo ao ano da avaliação, descontando-se as deduções previstas em Portaria.

• Fator de Ajuste para a Universalização do Aprendizado em Matemática no 2º ano.

$0,25 \times 17,5\% + 0,5 \times 20\% + 0,75 \times 17,5\% + 1,00 \times 45\% = 72,5\%$

• IDE-Alfa de Matemática: $9,47 \times 96,67\% \times 72,5\% = 6,6$

• IDE-Alfa = $\frac{\text{IDE-Alfa de Língua Portuguesa} + \text{IDE-Alfa de Matemática}}{2} = \frac{7,6 + 6,6}{2} = 7,1$

b) O IDE-5

Tabela C: Resultados referentes à avaliação das turmas do 5º ano em Língua Portuguesa

PROFICIÊNCIA MÉDIA EM LÍNGUA PORTUGUESA	NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS (*)	NÚMERO DE AVALIADOS (**)	PERCENTUAL DE ALUNOS MUITO CRÍTICO	PERCENTUAL DE ALUNOS NO CRÍTICO	PERCENTUAL DE ALUNOS NO INTERMEDIÁRIO	PERCENTUAL DE ALUNOS NO ADEQUADO
250	60	58	10%	5%	15%	70%

Proficiência da Escola no SPAECE Língua Portuguesa do 5º ano na Escala de 0 a 10 = $\frac{250 - 75}{275 - 75} \times 10 = 8,75$

- Taxa de Participação na avaliação em Língua Portuguesa no 5º ano.

$$\text{Taxa de Participação} = \frac{58 (*)}{60 (**)} = 0,9667 = 96,67\%$$

(*) O total de alunos que participaram da avaliação corresponde ao número de alunos que responderam a, no mínimo, uma questão do teste, descontadas as deduções previstas em Portaria.

(**) O total de alunos matriculados nas turmas avaliadas inicia-se com o número de matrículas nessas turmas, informada no Educacenso relativo ao ano da avaliação, descontando-se as deduções previstas em Portaria.

- Fator de Ajuste para a Universalização do Aprendizado em Língua Portuguesa no 5º ano.

$$0,25 \times 10\% + 0,5 \times 5\% + 0,75 \times 15\% + 1,00 \times 70\% = 86,25\%$$

- IDE-5 de Língua Portuguesa: $8,75 \times 96,67\% \times 86,25\% = 7,30$

Tabela D: Resultados de Matemática referentes à avaliação das turmas do 5º ano

PROFICIÊNCIA MÉDIA EM MATEMÁTICA –	NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS (*)	NÚMERO DE AVALIADOS (**)	PERCENTUAL DE ALUNOS MUITO CRÍTICO	PERCENTUAL DE ALUNOS NO CRÍTICO	PERCENTUAL DE ALUNOS NO INTERMEDIÁRIO	PERCENTUAL DE ALUNOS NO ADEQUADO
280	60	58	5%	10%	10%	75%

$$\text{Proficiência da Escola no SPAECE em Matemática do 5º ano na Escala de 0 a 10} = \frac{280 - 100}{300 - 100} \times 10 = 9,0$$

- Taxa de Participação na avaliação em Matemática no 5º ano.

$$\text{Taxa de Participação} = \frac{58 (*)}{60 (**)} = 0,9667 = 96,67\%$$

(*) O total de alunos que participaram da avaliação corresponde ao número de alunos que responderam a, no mínimo, uma questão do teste, descontadas as deduções previstas em Portaria.

(**) O total de alunos matriculados nas turmas avaliadas inicia-se com o número de matrículas nessas turmas, informada no Educacenso relativo ao ano da avaliação, descontando-se as deduções previstas em Portaria.

- Fator de Ajuste para a Universalização do Aprendizado no 5º ano.

$$0,25 \times 5\% + 0,5 \times 10\% + 0,75 \times 10\% + 1,00 \times 75\% = 88,75\%$$

- IDE-5 de Matemática: $9,0 \times 96,67\% \times 88,75\% = 7,72$

$$\text{IDE-5º} = \frac{\text{IDE-5 de Língua Portuguesa} \times \text{IDE-5 de Matemática}}{2} = \frac{7,30 + 7,72}{2} = 7,51$$

c) O IDE-9

Tabela E: Resultados referentes à avaliação das turmas do 9º ano em Língua Portuguesa

PROFICIÊNCIA MÉDIA EM LÍNGUA PORTUGUESA	NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS (*)	NÚMERO DE AVALIADOS (**)	PERCENTUAL DE ALUNOS MUITO CRÍTICO	PERCENTUAL DE ALUNOS NO CRÍTICO	PERCENTUAL DE ALUNOS NO INTERMEDIÁRIO	PERCENTUAL DE ALUNOS NO ADEQUADO
300	60	58	10%	5%	15%	70%

$$\text{Proficiência da Escola no SPAECE Língua Portuguesa do 9º ano na Escala de 0 a 10} = \frac{300 - 150}{350 - 150} \times 10 = 7,50$$

- Taxa de Participação na avaliação em Língua Portuguesa no 9º ano.

$$\text{Taxa de Participação} = \frac{58 (*)}{60 (**)} = 0,9667 = 96,67\%$$

(*) O total de alunos que participaram da avaliação corresponde ao número de alunos que responderam a, no mínimo, uma questão do teste, descontadas as deduções previstas em Portaria.

(**) O total de alunos matriculados nas turmas avaliadas inicia-se com o número de matrículas nessas turmas, informada no Educacenso relativo ao ano da avaliação, descontando-se as deduções previstas em Portaria.

- Fator de Ajuste para a Universalização do Aprendizado em Língua Portuguesa no 9º ano.

$$0,25 \times 10\% + 0,5 \times 5\% + 0,75 \times 15\% + 1,00 \times 70\% = 86,25\%$$

- IDE-9 de Língua Portuguesa: $7,50 \times 96,67\% \times 86,25\% = 6,25$

Tabela F: Resultados de Matemática referentes à avaliação das turmas do 9º ano

PROFICIÊNCIA MÉDIA EM MATEMÁTICA –	NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS (*)	NÚMERO DE AVALIADOS (**)	PERCENTUAL DE ALUNOS MUITO CRÍTICO	PERCENTUAL DE ALUNOS NO CRÍTICO	PERCENTUAL DE ALUNOS NO INTERMEDIÁRIO	PERCENTUAL DE ALUNOS NO ADEQUADO
370	60	58	5%	10%	10%	75%

$$\text{Proficiência da Escola no SPAECE em Matemática do 9º ano na Escala de 0 a 10} = \frac{370 - 175}{375 - 175} \times 10 = 9,75$$

- Taxa de Participação na avaliação em Matemática no 9º ano.

$$\text{Taxa de Participação} = \frac{58 (*)}{60 (**)} = 0,9667 = 96,67\%$$

(*) O total de alunos que participaram da avaliação corresponde ao número de alunos que responderam a, no mínimo, uma questão do teste, descontadas as deduções previstas em Portaria.

(**) O total de alunos matriculados nas turmas avaliadas inicia-se com o número de matrículas nessas turmas, informada no Educacenso relativo ao ano da avaliação, descontando-se as deduções previstas em Portaria.

- Fator de Ajuste para a Universalização do Aprendizado no 9º ano.

$$0,25 \times 5\% + 0,5 \times 10\% + 0,75 \times 10\% + 1,00 \times 75\% = 88,75\%$$

- IDE-9 de Matemática: $9,75 \times 96,67\% \times 88,75\% = 8,37$

$$\text{IDE-9} = \frac{\text{IDE-9 de Língua Portuguesa} \times \text{IDE-9 de Matemática}}{2} = \frac{6,25 + 8,37}{2} = 7,31$$

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento de Revisão de Ato Administrativo interposto pelo Senhor **JOSUÉ PEREIRA DE SOUSA** face a seu ato de demissão, publicado no BCG nº 247, de 30 de dezembro de 1997, decorrente da prática de infração penal militar, por ter participado efetivamente de movimento grevista ocorrido em 29 de julho de 1997; CONSIDERANDO que a Procuradoria-Geral do Estado, analisando os argumentos apresentados pela defesa, alcançou o entendimento de que o pleito não preenche os requisitos de admissibilidade do Art. 102, da Lei Estadual nº 13.407/2003, e que inexistem elementos novos capazes de desconstituir a decisão proferida pela autoridade julgadora; RESOLVE, por todo o exposto, **NÃO CONHECER a presente Revisão de Ato Administrativo**. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, em Fortaleza/CE, aos 02 de maio de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO do Ceará

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais legais, CONSIDERANDO a Resolução nº 6364/2023 do Processo nº 10336/2020-9 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, RESOLVE **transformar em ato** publicado no Diário Oficial do Estado de 19 de maio de 2020, Série 3 Ano XII nº 101. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, aos 02 de maio de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

